



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2014 - CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00276

PREGÃO ELETRÔNICO N.35/2014 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF: 01.245.055/0001-24
ENDEREÇO: Rua Rio Piquiri n. 400, Jardim Weissópolis, Pinhais - Paraná
TELEFONE: (41) 3661-0100 Ramal 249 (Tatiane); (41) 9803-1819
E-MAIL: Tatiane: corporativo32@henry.com.br ; Ana Paula: corporativo9@henry.com.br ; Rosangela Macanhan: corporativo25@henry.com.br
SIGNATÁRIO CONTRATADA: ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA - Procuradora
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral

DADOS DO ADITIVO
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta para adequação da redação da validade do Contrato ao prazo estabelecido para o suporte técnico, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira - DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO, letra "b" do Contrato. Alteração da Cláusula Quinta - VALOR, para prever o pagamento mensal dos serviços de suporte técnico, discriminados no item 8, da tabela de valores contratados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II c/c a Cláusula Décima Sexta, Parágrafo 1º, do Contrato, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2013/00276.
VIGÊNCIA DO SUPORTE TÉCNICO: 17/4/2017 a 16/4/2019 – cláusula XI, letra "b"
VIGÊNCIA DA GARANTIA: 17/4/2017 a 16/4/2018 – cláusula XI, letra "a"
VALOR DO SUPORTE TÉCNICO: R\$ 47.000,00, sendo 4 parcelas mensais de R\$ 1.958,35 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e 20 parcelas mensais de R\$ 1.958,33 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
UNIDADE FISCALIZADORA:

HISTÓRICO
Contrato: Fornecimento de solução integrada, para controle e registro de frequência funcional, com uso de biometria por impressão digital, incluindo: aquisição de <i>softwares</i> com licença de uso para o cadastro de impressões digitais, para o gerenciamento dos coletores e o para controle e registro de frequência funcional; equipamentos coletores e leitor de informações biométricas. Valor: R\$ 96.999,92. Vigência: 31/12/2014 a 30/6/2017.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2014 – CJF

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, para fornecimento de solução integrada, para controle e registro de frequência funcional, com uso de biometria por impressão digital.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCE, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351 - SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 01.245.055/0001-24, com sede na Rua Rio Piquiri, n. 400, Jardim Weissópolis-Pinhais/Paraná, neste ato representada pela Procuradora, a Senhora **ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 072.788.869-29, portadora da Cédula de Identidade n. 9.431.508-5, residente e domiciliada em Pinhais - PR.

As partes celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II c/c a Cláusula Décima Sexta, Parágrafo 1º, do Contrato, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2013/00276, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.1. Este Termo Aditivo objetiva promover as seguintes alterações no Contrato n. 049/2014 - CJF:

a) Alteração da Cláusula Quarta - **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, para adequação da redação da validade do Contrato ao prazo estabelecido para o suporte técnico, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira - **DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**, letra “b”, do Contrato;

b) Alteração da Cláusula Quinta - **VALOR**, para demonstrar o valor mensal dos serviços de suporte técnico, discriminados no item 8, da tabela de valores contratados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

2.1. As partes acordam com a inclusão do parágrafo 3º, na Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA, do Contrato n. 049/2014 – CJF, nos seguintes termos:

(...)

IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(...)

(...)

Parágrafo 3º - Os serviços de suporte técnico terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO, do Contrato, compreendido o período de 17/4/2017 a 16/4/2019.

2.2. As partes acordam com a adequação da Cláusula Quinta – VALOR, do Contrato n. 046/2014 - CJF, conforme a seguir:

V – VALOR

Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, dos quais serão feitas as retenções legais são:

Item	Descrição	Marca/Modelo/Referência	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Dispositivo de Coleta de Ponto Eletrônico por biometria com firmware (unidade).	Henry/Primme	12	RS 1.666,66	RS 19.999,92
2	Dispositivo leitor/gravador de informações biométricas por digitais (unidade).	Suprema/Biomini/Slim	2	RS 750,00	RS 1.500,00
3	Software de cadastramento/coleta de informações digitais (licença).	Velti/VW Ponto	1	RS 5.100,00	RS 5.100,00
4	Serviço de coleta biométrica dos servidores e estagiários do CONTRATANTE (usuário)	Henry	300	RS 8,00	RS 2.400,00
5	Serviços de Treinamento para a área técnica (até 5 usuários) (turma)	Henry	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00
6	Serviços de Treinamento para a área usuária (até 5 usuários) (turma)	Henry	2	RS 5.000,00	RS 10.000,00
7	Plano de Instalação (unidade).	Henry	1	RS 6.000,00	RS 6.000,00
8	Serviços de suporte técnico, envolvendo: manutenção preventiva e a corretiva e a evolutiva.	Henry	24	RS 1.958,33	RS 47.000,00
Total					RS 96.999,92



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS


3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 049/2014 - CJF, desde que não contrariem o presente Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, em 02 (duas) vias o presente Instrumento.

Brasília - DF, 16 de Junho de 2017.



EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal



ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA
Procuradora da empresa
Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda